CC BY

A Economia em Revista
maio/agosto 2020, v. 28, n. 2, p. 11–29

PANDEMIA DO COVID-19 E A URGÊNCIA DA EXTINÇÃO DO TETO DOS GASTOS.

Luciano Luiz Manarin D´Agostini[1][2]

RESUMO: O artigo versa sobre o debate da Emenda Constitucional (EC) n° 95/2016, conhecida como o Teto de Gastos, que instituiu o Novo Regime Fiscal nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em ambiente de pandemia do COVID-19 e depressão econômica, esta que teve origens em 2014. Ressalta-se que o Brasil está com a maior queda acumulada (2014-2020) da taxa de crescimento do produto desde 1900 e com reflexos negativos diretos no mercado de trabalho. Em 2020 o Governo Federal realizou gastos extras necessários para combater a pandemia e para evitar o caos social, que não estavam determinados na EC n° 95/2016, mediante aprovação do Estado de calamidade pública, deixando mais evidente que o Teto dos Gastos é uma regra fiscal obsoleta, principalmente porque asfixia o investimento público e não permite execução de política fiscal anticíclica para retomar o crescimento econômico. Como conclusões principais (i) há um discurso "falacioso de terrorismo fiscal" com graves consequências econômicas daqueles que defendem o Teto dos Gastos; (ii) o Teto dos Gastos precisa ser extinto, dado as diversas teses equivocadas que existem a seu respeito; (iii) haverá consequências desastrosas à sociedade caso o Teto dos Gastos não seja extinto, entre elas: a piora nos serviços públicos; a continuidade das altas taxas de desemprego e desalentados; a queda da renda per capita, o aumento da pobreza e miséria e; umas duas décadas perdidas à frente.

Palavras-chave: Despesas do governo e políticas relacionadas; Orçamento Nacional, Déficit e Dívida; Administração de Crises; Política Macroeconômica; Política Fiscal.
Classificação JEL: H5, H6, H12, E62, E6

ABSTRACT: The article deals with the debate on Constitutional Amendment (EC) n°. 95/2016, known as the Ceiling of Expenses, which instituted the New Tax Regime in the Fiscal and Social Security Budgets of the Union, in a pandemic environment of COVID-19 and economic depression, which had its origins in 2014. It is noteworthy that Brazil has the biggest accumulated fall (2014-2020) in the growth rate of the product since 1900 and with direct negative effects on the labor market. In 2020, the Federal Government met the extra expenses necessary to combat the pandemic and to avoid social chaos, which was not determined in EC n°. 95/2016, through public approval by the State of calamity, making it more evident that the Ceiling of Expenditure is obsolete fiscal rule, mainly because it stifles public investment and does not allow the execution of countercyclical fiscal policy to resume economic growth. As main originals (i) there is a "fallacious tax terrorism" discourse with serious consequences for the defense of those who defend the Spending Ceiling; (ii) the Spending Ceiling needs to be extinguished, given the various misconceptions that exist about it; (iii) disastrous consequences for society will arise if the Ceiling of Expenditures is not extinguished, including: the worsening of public services; the continuation of high unemployment and discouraged rates; the fall in per capita income, the increase in poverty and misery and; a couple of decades lost ahead.

Keywords: National Government Expenditures and Related Policies; National Budget, Deficit, and Debt; Crisis Management; Fiscal Policy; Macroeconomic Policy.
JEL Classification: H5, H6, H12, E62, E6

Data da submissão: 04-12-2020
Data do aceite: 29-12-2020

1. INTRODUÇÃO

Durante as últimas três décadas, desde 1990, diversos países experimentaram diversos choques macroeconômicos que colocam regras fiscais no orçamento público à prova. Segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI,

[1] Professor do Instituto Federal do Paraná. Economista, Doutor em Desenvolvimento Econômico (PPGDE/UFPR) com Pós-Doutorado em Macroeconomia (IE/UFRJ). Integrante dos Grupos de Pesquisa Macroeconomia Estruturalista do Desenvolvimento (www.sdmrg.com.br) e Financeirização e Desenvolvimento (www.finde.uff.br). E-mail: luciano.dagostini@ifpr.edu.br

[2] O autor agradece os comentários dos professores Adriano Villela Sampaio e Carmem Aparecida Feijó, além dos pareceristas anônimos.

2018, Figura 1, p.3), em 2015, cerca de noventa economias faziam uso de regras fiscais como instrumento de controle do orçamento público, enquanto que em 1990 eram apenas três. Ainda segundo o FMI, as regras fiscais que surgiram após a crise financeira global de 2008 são referidas como regras fiscais de "segunda geração", estas que são discutidas em (Schick, 2010; Dabán, 2011; Schaechter et al, 2012).

Quase um terço dos países que adotaram regras fiscais em 2008 modificaram ou suspenderam clausulados (Brasil foi exceção), porque a maioria das regras fiscais pré-crise não previa explicitamente como lidar com circunstâncias econômicas excepcionais, como choques e quebras estruturais. Assim, durante a crise de 2008, muitas regras foram suspensas, mas sem inicialmente adotar um plano em substituição as regras vigentes. Uma série de reformas nas regras fiscais acompanhou a crise de 2008, incluindo introdução de novas regras, renovação das cláusulas de escape e aprimoramento do monitoramento e mecanismos de fiscalização.

Há uma tendência internacional de adoção de regras fiscais múltiplas, entre 2 a 6 regras (FMI, 2018, Figura 2a). Para melhor ancorar a sustentabilidade fiscal, regras de equilíbrio orçamentário e, mais recentemente regras de despesas, têm sido cada vez mais usado em combinação com regras de dívida (FMI, 2018, Figura 2b). Novos recursos foram introduzidos progressivamente para aumentar a flexibilidade, monitoramento e aplicação das regras fiscais tais como: monitoramento e fiscalização, tais como sanções formais, uma base legal mais forte (tornando-o mais difícil de modificar ou suspender a regra) e conselhos fiscais independentes encarregado de monitorar regras. E uma terceira onda de reformas fiscais seguiu após o choque das *commodities* em 2014: regras sobre a velocidade necessária para redução da dívida, regras que limitam o crescimento das despesas (líquido de novas medidas de receita), cláusulas de escape para eventos excepcionais, reformas que melhoram a sustentabilidade da dívida, regras de despesas, regras de receita, regras de resultado orçamentário, regras de dívida pública, regras de esforço fiscal e mecanismos de correção.

Segundo Brochado *et al* (2019, p.8), "*algumas regras fiscais tem sido criticadas por serem muito rígidas, bem como por não gerarem os resultados almejados...*" porque "*regras que não contemplem válvula de escape tendem a dificultar a adoção de políticas públicas que visem superar dificuldades conjunturais ou a exigir a implementação de políticas que amplifiquem uma conjuntura adversa*". Neste sentido Brochado *et al* (2019, p. 9) destacam princípios para a avaliação das regras fiscais: (i) desenho bem definido; (ii) transparência; (iii) simplicidade; (iv) flexibilidade; (vi) mecanismos de controle; (vii) consistência e eficiência. Por fim, Brochado *et al* (2019, p.10), comentam que um arcabouço de regras fiscais, que combine múltiplas regras, pode ser implementado com diferentes objetivos específicos, a saber: (i) garantir a solvência da dívida pública; (ii) privilegiar a estabilidade macroeconômica e políticas fiscais anticíclicas; (iii) melhorar a alocação do gasto público; (iv) encorajar a realização de reformas econômicas estruturais; (v) controlar o tamanho do Estado, entre outros.

Atualmente o Brasil tem as seguintes regras fiscais: regra de ouro; meta para o resultado primário, esta formalmente instituída pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2000, limite para a dívida pública, constitucionalmente prevista, mas que nunca foi regulamentada para a União e o Teto de Gastos, regra esta que discutiremos neste manuscrito. Essas regras foram estabelecidas em momentos diferentes, refletindo em grande parte críticas, nem sempre corretas, das situações fiscais ao longo do tempo. Em função disso, o arcabouço brasileiro é composto por regras fiscais não necessariamente interligadas, inclusive em cenários como da crise sanitária do COVID 19, são regras conflitantes e obsoletas do ponto de vista de intervenção do Estado para executar política fiscal anticíclica.

Um pouco antes em que a Emenda Constitucional n° 95/2016 (EC n° 95), conhecida como a Emenda do Teto de Gastos, foi aprovada, onde tramitava como Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n° 241 na Câmara dos Deputados e como PEC n° 55 no Senado Federal, alguns economistas e instituições formaram opiniões favoráveis à sua aprovação, outros contra.

Quanto aos favoráveis à aprovação, Delfim Netto (2016), ex-ministro da Fazenda, disse que a PEC n° 241 e a PEC n° 55, que viraria a EC n° 95, "*representava um sinal de uma antecipação da esperança da sociedade e que se não fosse aprovada, a sociedade brasileira pagaria um preço alto*". Para Ricardo Amorim (2016), o economista da mídia viesada, "*a aprovação do Teto dos Gastos e a reforma previdenciária serão importantes para reverter a crise econômica de 2014 e que os onerosos privilégios do setor público seriam diminuídos*". Alexandre Schwartsman,

ex-diretor do Banco Central, comentava que um dos pontos positivos da emenda é "*forçar a discussão entre os governantes sobre a repartição dos gastos*" e ainda "*Ela torna obrigatória a discussão sobre onde cortar daqui para frente e acreditava que não haveria dúvidas de que a reforma da previdência deve ser a prioridade*"[3]. Um dos formuladores da proposta e que foi ex-chefe da assessoria especial do Ministério da Fazenda, Marcos Mendes (2016), afirmou na época que "*ela (Teto dos Gastos) era fundamental para a reconstrução do realismo orçamentário por meio do equilíbrio de receitas e despesas". O* ex-secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, Marcos Lisboa, em matéria à Época (2016), comentou que *"embora fosse insuficiente para tirar o país da crise, é um ponto de partida indispensável no caminho rumo ao equilíbrio nas contas públicas".* Henrique Meirelles, ex-Ministro da Fazenda, comentava na imprensa e palestras em bancos de investimentos que a regra do teto de gastos públicos "*garantiria uma grande contenção no aumento dos gastos*[4]". Ainda segundo Meirelles, à época, sem uma reforma da previdência social, entre 2016 a 2060, a despesa do INSS passaria de 8% para 17,2 % do PIB. Além do discurso pró mercado financeiro de Meirelles, antes da aprovação da lei, o governo Temer reajustou em até 41,4% a remuneração dos servidores do judiciário federal brasileiro, que estavam há 10 anos sem reposição inflacionária em sua remuneração, observando-se que o último reajuste concedido a esta categoria fora objeto da Lei 11.416/2006, sendo este dividido em 6 parcelas e até 20,25% a remuneração dos funcionários da Câmara dos Deputados.

Por outro lado, diversos foram aqueles que opinaram contra a aprovação da EC n° 95. Dentre os críticos da proposta, merecem destaque os economistas Luiz Carlos Bresser-Pereira[5], Antonio Corrêa de Lacerda, Fernando J. Cardim de Carvalho, Luiz Fernando Rodrigues de Paula[6], Maria da Conceição Tavares[7] e Luiz Gonzaga Belluzzo[8]. Destaque também para um estudo intitulado "*Austeridade e Retrocesso*" da Fundação Friedrich Ebert Stiftung (FES), em parceria com a Sociedade Brasileira de Economia Política (SEP) e Plataforma Política Social, ainda em 2016. O estudo mostra que a PEC n° 241 e PEC n° 55, se aprovada, iria piorar a situação econômica do país, ampliando a desigualdade de acesso de oportunidades a população mais pobre.

Também contra o Teto dos Gastos à época, pesquisadores da Fiocruz (2016) descreveram que a área da saúde seria muito prejudicada com a EC n° 95, para não dizer "sucateada". Da mesma forma, o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA (2016)), em uma nota técnica afirma que "a aprovação impactará negativamente no financiamento e a garantia do direito à saúde no Brasil".

Do mesmo modo apontava-se que a EC n° 95 sendo aprovada, sobrecarregaria a justiça e os serviços públicos em Estados e Municípios, além da área da educação. Em outubro de 2016, o Conselho Federal de Economia (COFECON) lançou uma nota criticando a PEC n° 241 e PEC n° 55, onde "*...o ajuste recai sobre as camadas mais carentes da sociedade*", "*que os investimentos públicos eram irrisórios, inferiores a 1% do PIB*", e ainda comentou sobre as altas despesas com juros da dívida pública, que correspondiam por cerca de 9% do PIB naquele ano. Ainda em 2016, a Procuradoria-Geral da República emitiu uma nota técnica afirmando que a PEC n° 241 seria inconstitucional por afrontar a independência dos três poderes. Ainda como base para discussão, o Dieese (2016) lançou uma nota técnica informando que "*a população seria afetada por uma provável redução nos serviços públicos nas áreas de saúde e educação*".

Por fim, um pouco antes de promulgada a EC n° 95, precisamente em 9/12/2016, o então Relator do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), Philip Alson, afirmou em matéria da Agência Brasil

[3] Disponível em: http://www.sagers.com.br/view_news.php?id=21

[4] Desde 1991, as despesas do governo têm crescido a taxas superiores à média do produto interno bruto (PIB). O gasto público federal saltou de cerca de 10,8% do PIB em 1991 para 19,5% em 2015. A previsão do Ministério da Fazenda, antes da aprovação da EC n° 95, era que esse percentual chegasse a 20 % do PIB em 2016.

[5] Valor Econômico, 12/09/2016, Disponível em: https://valor.globo.com/brasil/noticia/2016/09/12/bresser-pereira-regra-fiscal-prevista-pela-pec-do-gasto-e-absurda.ghtml

[6] Ver Corecon/RJ, Jornal dos Economistas (2016).

[7] Ver Site Conversa Afiada, matéria disponível em: https://www.conversaafiada.com.br/brasil/conceicao-pec-241-e-suicidio-programado

[8] Ver Beluzzo-Bastos (2015) e Revista IHU (2016), disponível em http://www.ihu.unisinos.br/563837-quanto-mais-selvagem-a-sociedade-pior-trata-criancas-velhos-e-prisioneiros

que a PEC do Teto dos Gastos, sendo aprovada, *"teria um impacto severo sobre os mais pobres"* e recomendou um "*debate público apropriado*" sobre a proposta

O presente manuscrito versa sobre a relação existente entre a EC n° 95/2016, que institui o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, a crise sanitária provocada pela pandemia do COVID-19, e que exigiu do governo federal, no ano de 2020, realizar gastos monumentais na área de saúde e sociais, através da renda básica mínima, ambos não previstos, mas necessários para o combate à proliferação do vírus na sociedade que já vivia em um país colapsado, assolado na maior queda da taxa de crescimento do produto desde 1900[9] e com reflexos negativos diretos no mercado de trabalho[10].

Para tanto, apresentaremos na seguinte ordem: (i) o que é a EC n° 95/2016; (ii) defensores da manutenção da EC n° 95/2016 e seus argumentos em 2020; (iii) não defensores da manutenção da EC n° 95/2016 e seus argumentos em 2020 e; (iv) consequências à sociedade da manutenção da EC n° 95/2016.

2. SOBRE A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 95/2016, A POPULAR EMENDA CONSTITUCIONAL DO TETO DE GASTOS

A EC n° 95[11], promulgada em 15 de dezembro de 2016, ainda no mandato do Ex-Presidente Michel Temer, instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União. Segundo a EC n° 95, o Novo Regime Fiscal vigorará na economia por vinte exercícios financeiros. A referida emenda revoga a EC n° 86, de 17 de março 2015, e estabelece, para cada exercício, limites individualizados às despesas primárias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário[12], além do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Defensoria Pública da União.

Para o exercício de 2017, a despesa primária paga no exercício de 2016, incluído os restos a pagar e demais operações que afetam o resultado primário[13], foi corrigida em 7,2%. Para os exercícios de 2018 e os demais exercícios à frente, o valor do limite do Orçamento Fiscal[14] e da Seguridade Social da União seguem a correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Vale comentar também sobre os artigos 107, 108 e 109 da EC n° 95.

O artigo 107, inciso V, § 5° da EC n° 95, veda a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de gastos[15]. O artigo 108 da EC n° 95 permite ao

[9] Ver D´Agostini (2020, Figura 1).

[10] Registros do IBGE, divulgados no início de outubro, através da PNAD COVID 19., e no segundo trimestre de 2020, divulgado pela PNAD contínua revelam números historicamente ruins e impressionantes: (i) taxa de desocupação de 14,4% da força de trabalho, equivalente a 14 milhões de pessoas; (ii) taxa de desalentados de 6,5% em relação a força de trabalho ampliada, equivalente a 6,2 milhões de pessoas; (iii) taxa composta de subutilização de 30,1%, equivalente a 32,9 milhões de pessoas; (iv) taxa de informalidade de 37,4%, equivalente a 30,8 milhões de pessoas; (v) população ocupada de 83,3 milhões de pessoas; (vi) população na força de trabalho de 95,2 milhões de pessoas; (vii) população fora da força de trabalho de 79 milhões de pessoas e (viii) força de trabalho potencial de 14 milhões.

[11] Em 10/10/2016 a então PEC n° 241 foi tramitada e aprovada em primeiro turno na Câmara por 366 votos a favor, 111 contrários e duas abstenções. Em 25 de outubro de 2016, foi aprovada em segundo turno na Câmara por 359 votos a favor, 116 contrários e duas abstenções. Em 29/11/2016, a então PEC n° 55, foi tramitada e aprovada em primeiro turno no Senado por 61 votos a 14. E em 13/12/2016, foi aprovada em segundo turno no Senado por 53 votos a 16.

[12] Engloba o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Conselho Nacional de Justiça, a Justiça do Trabalho, a Justiça Federal, a Justiça Militar da União, a Justiça Eleitoral e a Justiça do Distrito Federal.

[13] O resultado primário é, por definição, a diferença entre receitas e despesas primárias do exercício, excluída a parcela referente ao montante de pagamento de serviços da dívida líquida. Sendo o resultado primário positivo, dito superávit primário, reduz o estoque total da dívida líquida. Sendo o resultado primário negativo, dito déficit primário, aumenta a dívida líquida, dinâmica esta resultante do financiamento de gastos primários (despesas não financeiras) que ultrapassam as receitas primárias (receitas não financeiras).

[14] Compete à Câmara e ao Senado, conforme redação da EC n°19 de 4 de junho de 1998, dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (LDO). Cabe ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, pela autonomia administrativa e financeira, elaborar propostas orçamentárias nos limites estipulados de acordo com a (LDO).

[15] Não incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos da EC 95: I - transferências constitucionais estabelecidas no art. 20. § 1º; inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do caput do art. 21, todos da Constituição Federal, e as complementações de que tratam os incisos V e VII do caput do art. 60, deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; II - créditos extraordinários a que se refere o § 3º do art. 167 da Constituição Federal; III - despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições e; IV- despesas com aumento de capital de empresas estatais.

Presidente da República propor somente a partir do décimo exercício da vigência do Novo Regime Fiscal, uma única vez por mandato, um projeto de lei complementar para alteração do método de correção dos limites de gastos. Por fim, o artigo 109 da EC n° 95, no caso de descumprimento de limite individualizado, penaliza o Poder Executivo e os demais órgãos públicos nomeados, com as seguintes vedações:

I – concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal decorrente de atos anteriores à entrada em vigor da EC 95;

II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

V - realizar de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares;

VII - criar despesa obrigatória e;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV (que versa sobre salário mínimo) do caput do art. 7º da Constituição Federal, este que versa sobre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

Adicionalmente, ao Poder Executivo, no caso de descumprimento do limite dos gastos, a EC n° 95, veda:

I - criar ou expandir programas e linhas de financiamento, bem como a remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções e;

II - conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária.

No caso de descumprimento de qualquer dos limites individualizados que trata o caput do art. 107 da EC n° 95, ficam vedadas a concessão da revisão geral da remuneração dos servidores públicos e da revisão geral de subsídios[16] que remuneram dos detentores de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais, salvo se fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

3. **OS DEFENSORES DA MANUTENÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 95/2016 E SEUS ARGUMENTOS EM 2020**

Basicamente os defensores da manutenção da EC n° 95/2016 em 2020 são: (i) o governo, através do Ministério da Economia, capitaneado pelo Ministro Paulo Guedes, o Banco Central do Brasil, capitaneado pelo Presidente Roberto Campos Neto, o Presidente Jair Bolsonaro e seu vice General Hamilton Mourão; (ii) alguns partidos políticos, filiados e ala que apoia o governo; (iii) profissionais do mercado financeiro, basicamente gestores de fundos de investimentos,

[16] Ver § 4º do art. 39 da Constituição Federal que trata da exclusividade da remuneração dos detentores de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, este último inciso que diz: *"XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos*".

sócios de bancos de investimento, economistas-chefes, financistas e investidores qualificados; (iv) alguns mestres e doutores em Economia, mas que não são economistas de formação; (v) economistas de formação, com ideologia liberal.

Pois bem, para entender a narrativa do governo, tomamos incialmente a nota informativa da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia, publicado em 01/09/2020, sob o título "*Em Defesa do Teto de Gastos*", onde descreve que[17]: (i) o Teto de Gastos constitui hoje a principal âncora fiscal da economia brasileira, uma vez que afeta as expectativas dos agentes econômicos em relação ao ajuste fiscal mesmo sem impor cortes nas despesas agregadas do governo federal no curto prazo; (ii) abandoná-lo ou minar sua credibilidade elevaria o risco de solvência da dívida pública, com consequências negativas imediatas sobre a economia; (iii) abandonar o Teto dos Gastos elevaria o *Credit Default Swap (CDS)* em 200 pontos, sendo o risco de *default* embutido no CDS de 5 anos negociado atualmente se aproxima de 14%, mas com o rompimento do teto dos gastos irá para 24%; (iv) o descontrole fiscal, provocado pelo rompimento do Teto de Gastos, agravaria a crise provocada pela pandemia do COVID-19, uma vez que as estimativas para o crescimento do PIB, tanto para 2020, quanto para 2021, seriam positivas, mas menores do que se espera/estima com a continuidade da Emenda Constitucional n° 95; (v) a taxa de juros Selic seria elevada para 1.7 ponto percentual, ainda em 2020 e em 1.1 ponto percentual até o fim de 2021, devido ao aumento do risco fiscal; (vi) haverá elevação da inflação de 2020 em 2 pontos percentuais e em 2021, de 1,4 pontos percentuais, inclusive com resultado acima do centro da meta de inflação, esta que hoje é de 4% a.a, em 2021 é de 3,75% e em 2022 é de 3,5%; (vii) o Teto de Gastos torna crível aos agentes econômicos que a dívida pública terá trajetória sustentável, em razão da contenção de gastos, reduzindo a possibilidade de que o ajuste fiscal seja feito por meios alternativos mais "hostis" ao ambiente de negócios, como o aumento de impostos, a monetização com da dívida pelo Banco Central, que gera inflação, ou em casos mais extremos, via calote da dívida pública; (viii) a adoção do Teto dos Gastos, fez com que a inflação implícita caiu a níveis abaixo de 5% pela primeira vez em 10 anos, acompanhada consistente queda da taxa de juros reais; (ix) no contexto da pandemia do COVID-19, o Teto dos Gastos permitiu indiretamente que uma grande expansão fiscal transitória fosse colocada em prática sem que os prêmios cobrados pelos financiadores da dívida pública, o mercado e seus parceiros rentistas, se elevassem além do normal.

Paulo Guedes, em matéria do Correio Braziliense, publicada em 02/10/2020, afirma que "*É uma irresponsabilidade furar o teto. Uma coisa é furar o teto em um ano de pandemia, porque você está salvando vidas. Agora, furar o teto para fazer política e ganhar a eleição é irresponsável com as futuras gerações"*. A narrativa do Presidente Jair Bolsonaro, em linha com o Ministério da Economia, em entrevista à Agência Senado (13/08/2020, com áudio) diz: "*Nós queremos o progresso, o desenvolvimento, o bem estar do nosso povo. Nós respeitamos o Teto dos Gastos. Queremos a responsabilidade fiscal e o Brasil tem como ser um daqueles países que melhor reagirá a questão da crise. Nós nos empenharemos em soluções, destravar a economia e colocar o Brasil onde ele sempre mereceu estar*". Da mesma forma, o Vice-Presidente da República, General Hamilton Mourão[18], em entrevista em 12/08/2020, comenta que "*o Teto dos gastos é a âncora fiscal do Brasil e que a situação fiscal é péssima. Então, não é um assunto que tem que ser discutido da forma como vem sendo colocado, é algo que tem que ser muito bem analisado pelas pessoas que conduzem a política fiscal do país. Temos uma situação fiscal péssima, então, não é algo que possa estar sendo tratado da forma como está*". E ainda, o Vice-Presidente, comentou em 06/10[19], que: "*a solução possível para bancar a iniciativa social passa pelo corte de verbas de outras áreas considerando os limites do teto do orçamento do governo". N*a mesma entrevista Mourão diz: "*Ou se corta recursos de alguma área ou se descobre uma nova forma de se obter esse recurso dentro dos limites que temos aí, ou seja, dentro da lei (do teto)".* Da mesma forma, o Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, defende o teto dos gastos e que "*é necessário ter disciplina fiscal"*[20].

[17] A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia produziu uma Nota Técnica, em 27 de agosto de 2020, que explica o modelo usado para realizar as simulações barra embasar a nota informativa. Basicamente utilizam o modelo de Galí (2015, Cap. 3), tipo novo-keynesiano básico, com características e parâmetros de um modelo de equilíbrio geral estocástico (DSGE), com parametrização típica destes modelos e com algumas limitações importantes na literatura.

[18] Gazeta do Povo (2020). Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/republica/breves/mourao-teto-de-gastos-ancora-fiscal/

[19] Uol Online (2020). Disponível em: https://tnonline.uol.com.br/noticias/economia/precisamos-respeitar-teto-e-orcamento-diz-mourao-sobre-renda-cidada-486507

[20] O Globo (2020). Disponível em: https://oglobo.globo.com/economia/presidente-do-banco-central-defende-teto-de-gastos-brasil-precisa-mostrar-que-tem-disciplina-fiscal-1-24680666

Com respeito aos partidos políticos, filiados e eleitos pelo povo que também são defensores da manutenção da EC n° 95 estão[21] alguns partidos do centrão e parte significativa dos filiados como: o Partido Progressistas (PP), Solidariedade, Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e Democratas (DEM). Também defensores da manutenção do Teto de Gastos estão alguns partidos da direita democrática, liberal e ultra-liberal como o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Partido Novo (NOVO), Partido Liberal (PL), Partido Social Cristão (PSC) e Partido Social Liberal (PSL). Destaca-se também em defesa da regulamentação do Teto dos Gastos o Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ)[22], o Presidente do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-RJ) e João Dória (PSDB), governador do Estado de São Paulo.

Endossam também a manutenção do Teto dos Gastos, com eventual realinhamento das contas de tal modo a não estourar o teto, um grupo de economistas basicamente ortodoxos de ideologia liberal, e não economistas, mas que de algum modo fizeram mestrado ou doutorado em economia, quase todos eles ligados ao mercado financeiro e de capitais, seja como sócios, diretores, economistas-chefes ou investidores rentistas. Este pequeno grupo de pessoas, em torno de 80, assinam e publicam em 16/08/2020 um documento na Folha de São Paulo, intitulado "*É preciso rebaixar o piso de gastos para que o teto não colapse*". Neste documento extrai-se algumas notórias defesas: "*Ao limitar o crescimento de praticamente todas as despesas primárias da União à inflação do ano anterior, o teto afiança à sociedade e aos agentes econômicos a solvência da União, o que ancora as expectativas de inflação e permite, ao Banco Central, praticar sua política monetária livre de dominância fiscal. Foi graças ao teto dos gastos que pudemos experimentar os benefícios da prática de juros reais baixos ao longo dos últimos anos, mesmo com a observância de déficits primários sucessivos, desde antes da pandemia*". E ainda: "*...o melhor (possivelmente o único) caminho, na atual situação, é o que está sendo esboçado pelo Ministério da Economia: combinar as PECs 186 ("Emergencial") e 188 ("Pacto federativo"), ... , que pudesse caracterizar o estado de emergência fiscal e disparar gatilhos para contenção das despesas obrigatórias do orçamento já em 2021".* Em outra parte do texto descreve que: *"O gatilho previsto na PEC 186 que pode de fato liberar espaço adicional para despesas sociais e de infraestrutura é a possibilidade de redução de até 25% das horas trabalhadas dos servidores durante o estado de emergência, com adequação proporcional dos vencimentos à carga horária".* Pedro Jobim, um graduado engenheiro mecânico, formado pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica, com mestre em economia pela PUC/RJ e doutor em economia pela Universidade de Chicago, e que também assina a carta acima escreve[23]: *"Com teto de gastos preservado e reformas no horizonte, cenário é de retomada"*. E ainda, no mesmo texto escreve: "*Tudo isso pode ser alcançado sem ceder à* ***fácil tentação das heterodoxias ou puxadinhos****, que têm suas consequências já amplamente discutidas e conhecidas*". Aliás a palavra "**puxadinho(s)"** também foi dito por Paulo Guedes e Bruno Dantas, este membro do Tribunal de Contas da União (TCU).

Salto, Couri e Pellegrini (2020), membros da Instituição Fiscal Independente, também são defensores da manutenção do Teto dos Gastos. No documento intitulado *"Considerações sobre o teto de gastos da União"* formam as seguintes conclusões: "*A relevância de um arcabouço bem desenhado é elevada, desde que combinada a um efetivo compromisso com a sustentabilidade fiscal. Evitar a prática da contabilidade criativa e preservar a essência do teto de gastos são tarefas fundamentais, sem prejuízo de se optar, posteriormente, por um redesenho do arcabouço atual. Nesse contexto, deve-se considerar a necessidade de acionamento das medidas automáticas de ajuste previstas na EC nº 95, os chamados gatilhos do teto"*.

Por fim, o Tribunal de Contas da União (TCU), em agosto de 2020, defendeu a manutenção do teto dos gastos e recomendou ao governo, não fazer manobras fiscais com o uso de sobras no orçamento, decorrentes da abertura de

[21] Valor Econômico (2020a). Disponível em: https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/08/07/centrao-divide-se-sobre-mudanca-no-teto-de-gastos.ghtml

[22] Agência Brasil (2020b) e Câmara(2020). Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2020-08/bolsonaro-maia-e-alcolumbre-defendem-teto-de-gastos-em-pronunciamento e https://www.camara.leg.br/noticias/698098-maia-defende-regulamentacao-do-teto-de-gastos-e-pede-uniao-para-aprovar-reformas/

[23] Blog Rota 2014 Disponível em: https://rota2014.blogspot.com/2020/09/com-teto-de-gastos-preservado-e.html

créditos extraordinários para outros fins[24], muito embora no início de outubro, o TCU abriu espaço no teto de gastos, por meio de créditos extraordinários, para pagamentos do seguro-desemprego e do abono salarial[25].

4. OS NÃO DEFENSORES DA MANUTENÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 95/2016 EM 2020: ARGUMENTOS PARA EXTINÇÃO OU REFORMULAÇÃO

A EC n° 95/2016, conhecida como Teto dos Gastos, implantada e executada com base de um pensamento convencional com respeito a política fiscal e monetária, não consegue oferecer ao governo manobras de políticas fiscais contracíclicas à economia em ambiente depressivo, como é o caso da economia brasileira. Neste sentido, momentos de transição podem ser possíveis, e devem ser marcados por ruptura do atual arcabouço, uma vez que o não funcionamento de regras fiscais, porque limitam a atuação do Estado, podem ser levados a entender que são necessários outros mecanismos que dão suporte para intervenções, no intuito de recuperar uma economia.

Gatilhos que acionam as medidas de ajuste fiscal, como a proibição de conceder aumento salarial ao funcionalismo e criação novas despesas obrigatórias jamais irão disparar, pois o poder ou órgão pode reduzir progressivamente suas despesas não-obrigatórias (investimentos públicos e verbas de custeio) para acomodar o aumento dos gastos obrigatórios. Esta situação leva o governo a reduzir cada vez mais os gastos discricionários (não-obrigatórios) sem que os gastos obrigatórios sejam afetados. Poderá reduzir esses gastos até zero, ou seja, até eliminar o espaço para os investimentos e o custeio, o que resultará na paralisação da atividade do Poder ou órgão público. Caso o Teto dos Gastos não for alterado nos próximos períodos, haverá o *shutdown*, um apagão do setor público ao longo do tempo, e de forma drástica no curto prazo, num horizonte de 1 a 3 anos à frente. O volume do orçamento do governo federal tem, em quase sua totalidade, um comprometimento com despesas obrigatórias, e que não podem ser remanejadas para outras finalidades. As duas maiores despesas obrigatórias, ainda em 2019, eram de servidores públicos ativo e inativo da União e as despesas com aposentadorias e benefícios do INSS. Juntas corresponderam, por quase 70% de todas as despesas primárias da União.

O manifesto pela extinção da EC n° 95/2016, publicado na Folha de São Paulo em 21/08/2020, intitulado "*Teto de gastos, a âncora da estagnação brasileira e da crise social*", acende o debate sobre a política fiscal, regras fiscais, intervenção do Estado em ambiente depressivo e seus impactos na economia brasileira. Com a versão final do documento redigida pelos economistas José Luís da Costa Oreiro, Luiz Fernando Rodrigues de Paula e José Celso Cardoso, em parceria com Associação Brasileira de Economistas pela Democracia (ABED), e com contribuições de alguns outros economistas dos grupos de pesquisa Macroeconomia Estruturalista do Desenvolvimento (Unb/CNPq) e Financeirização e Desenvolvimento da Universidade Federal Fluminense (UFF), o documento obteve endosso de 383 economistas[26]. Em especial, o manifesto rebate o pensamento de um pequeno grupo de defensores da manutenção da EC n° 95/2016, algo comentado na sessão anterior, além de criticar a própria EC n° 95 e seus defeitos genéticos.

O manifesto inicia com a crítica à narrativa dos apoiadores, ainda em 2015/2016, da EC n° 95/2016. Quando a EC n° 95/2016 foi aprovada, o discurso dos apoiadores do Teto dos Gastos era, segundo autores e signatários do manifesto (onde me enquadro) pela extinção do Teto dos Gastos, focada quase que exclusivamente no desequilíbrio fiscal do setor público, no desequilíbrio fiscal estrutural, onde a taxa de crescimento dos gastos primários do setor público era maior do que o crescimento do produto e ainda que o crescimento excessivo dos gastos públicos teria

[24] O Globo (2020). Disponível em: https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/08/05/tcu-demonstra-receio-com-possibilidade-de-puxadinho-do-teto-de-gastos.ghtml

[25] Poder 360 (2020) e O Globo (2020) https://www.poder360.com.br/justica/tcu-deve-liberar-espaco-no-teto-de-gastos-para-custear-seguro-desemprego/ e https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/10/08/tcu-libera-uso-de-espaco-no-teto-para-gasto-com-abono.ghtml

[26] O documento possui endossos/assinaturas de integrantes do Grupo de Pesquisa Financeirização e Desenvolvimento da Universidade Federal Fluminense, do Grupo de Pesquisa Macroeconomia Estruturalista do Desenvolvimento, filiados da Associação Keynesiana Brasileira, professores de economia de diversas instituições públicas, alguns alunos de mestrado e doutorado em economia, membros de conselhos de economia e associações, economistas filiados a partidos políticos e assessores de parlamentares, entre outros.

ensejado um aumento contínuo da carga tributária com o objetivo de garantir a sustentabilidade da dívida pública no longo prazo. Além disto, os apoiadores da EC n° 95 defendiam que o crescimento contínuo da despesa primária e da carga tributária seria insustentável no longo prazo, o que levaria a uma "morte súbita" quase que imediata na economia, entre 2017 a 2019. Esta narrativa, ainda em 2015/2016, segundo autores e signatários do manifesto pela extinção da EC n° 95, levou a um consenso entre economistas ligados ao mercado financeiro, a mídia, parte significativa do setor industrial produtivo, e parte significativa da Câmara e Senado Federal a respeito da necessidade de incluir tal emenda na Constituição. Criticavam ainda as despesas primárias de cunho social, como o Programa Bolsa Família, que inibiam o fomento e apoio dos investimentos nos projetos produtivos da economia.

Lembre-se de passagem, que em 2015-2016, segundo Nelson Barbosa, ex-ministro da Fazenda e do Planejamento, em artigos intitulados "*A queda do Teto Temer*" e a "*Folha da Faria Lima*", ambos publicados na Folha de São Paulo, comenta que no início do segundo mandato Dilma, o governo fez um forte ajuste fiscal (assume o erro de outro ministro, Joaquim Levy), que derrubou o PIB. Isto reduziu as receitas públicas. Portanto não houve a gastança primária como os defensores da manutenção da EC n° 95 argumentam. O déficit foi o fato que houve um choque de queda de receitas. E ainda, naquele momento, existia um montante considerável de juros para rolagem da dívida pública, enquanto a austeridade foi provocada. Nelson Barbosa comenta que era necessário fazer exatamente o contrário: déficit orçamentário para estabilização da economia.

A segunda crítica daqueles que assinaram o manifesto pela extinção da EC n° 95/2016, advém da taxa de crescimento populacional comparado com o congelamento do crescimento real das despesas primárias, dada a inflação. Neste contexto o gasto real público per capita seria reduzido ao longo dos 20 anos seguintes. Em especial gastos reais per capita com educação, saúde, moradia, segurança e saneamento se reduziriam, ampliando a desigualdade social e deixaria a população à mercê de uma "crise social" porque o Teto dos Gastos e a não intervenção do Estado na economia, de uma maneira incisiva, deixaria o país na continuidade da estagnação brasileira secular.

A terceira crítica com respeito a manutenção da EC n° 95/2016 é que parte significativa das despesas primárias da União são basicamente contas de recursos humanos, os servidores públicos, estes que seriam mais uma vez afetados, assim como a sociedade que, através da Constituição de 1988, possui direitos sociais garantidos pelo Estado. O não aumento do número de servidores públicos pelo menos com parametrização na taxa de crescimento populacional, reduziria a oferta de serviços públicos per capita, o que pioraria as condições de atendimento ao cidadão, principalmente os mais pobres. Diz o documento dos signatários em favor da extinção do Teto dos Gastos: "*A proposta de furar o piso, com redução da carga horária dos servidores, ademais, comprometerá ainda mais a prestação de serviços públicos de saúde, educação, para a parcela da população brasileira mais atingida pelos efeitos da pandemia*".

A quarta crítica diz respeito a notoriedade da falta de orçamento público para investimento que, segundo a literatura pós-keynesiana e uma série de evidências empíricas, gera um efeito multiplicador na economia, e que ajuda a viabilizar a retomada do crescimento econômico e geração do emprego. Comentam os críticos que não há espaço fiscal no Teto dos Gastos, no formato como está, para promover diversas infraestruturas. Políticas sociais importantes, que demoraram anos para construir e para expandir, estão fragilizadas. Em recente artigo, de Gaspar *et al* (2020) denominado "*Public Investment for the Recovery*", o investimento público é o mecanismo central durante a pandemia e pós-pandemia para a recuperação econômica.

A quinta crítica diz respeito a relação entre a EC n° 95 e a relação de políticas públicas durante a pandemia do COVID-19 e das políticas públicas pós pandemia do COVID-19. O texto evidencia que o programa de transferência de renda, como o auxílio emergencial, e a manutenção com reinclusão de beneficiários do Bolsa Família, foi até agora, o mais amplo programa de transferência de renda do país, evitou um colapso social e econômico ainda maior de uma economia de diagnóstico depressiva. Estes movimentos por parte do governo, evidenciará um déficit primário inédito e aumento da dívida pública sobre o PIB, não pensado antes da crise da pandemia do COVID-19 porque este evento é considerado uma quebra estrutural de previsões e expectativas, em com um período de tempo ainda não definido para terminar.

A sexta crítica diz respeito ao aumento da dívida pública sobre o PIB[27]. Neste contexto os defensores da continuidade do Teto dos Gastos[28] argumentam que o governo precisa continuar cortando gastos primários, essencial à sociedade, para que o mesmo seja cumprido[29]. E ainda afirmam que se o Teto dos Gastos não seja cumprido, a inflação, o risco-país e os juros sobem. E ainda, o não cumprimento do Teto dos Gastos comprometeria o crescimento do produto e até mesmo, no limite, poderá não haver a honra de compromissos financeiros por parte do governo, algo como moratória ou calote de dívida pública.

Pois bem, aqui é importante notar a estrutura da dívida pública brasileira, notoriamente com valor de face denominada em moeda nacional soberana, o Real, é retida atualmente, em sua grande maioria, por brasileiros, e que sua denominação em moeda difere de outros países. Brasil, China, Hong Kong, Índia, Coréia do Sul, Malásia, Singapura, Tailândia, África do Sul e Israel tem total ou quase que total montante de dívida pública denominada em moeda local. Argentina, por exemplo, tem uma pequena parcela da dívida pública em moeda local, sendo a maioria da dívida relacionada ao dólar.

E também, a estrutura da dívida pública atual é muito diferente da estrutura da dívida pública brasileira, por exemplo, do período de 1970, quando os militares estavam no poder, e na década de 80 e 90, durante a nova democracia. Antes, parte significativa da dívida pública estava denominada em moeda estrangeira e retida em grande parte por estrangeiros não residentes. Agora a dívida pública, quase que em sua totalidade, está denominada em moeda local e retida em grande parte por residentes. Portanto, existe uma enorme mudança estrutural no formato da dívida pública e nos detentores destes títulos, o que gera, neste instante de crise sanitária, uma enorme vantagem de coordenar política econômica monetária e fiscal, dado que o Banco Central e Tesouro Nacional tem ligações contábeis importantes, fazem parte do mesmo Estado, uma vez que a dívida está desenhada em moeda local.

E dependendo da regra imposta entre Banco Central e Tesouro, a solução pode ser simples do ponto de vista de não moratória e não calote. Uma alternativa seria implementar a Teoria Moderna da Moeda (TMM)[30], descrito por Moole (1979), Mosley (1996) e Wray (2015), dado que existe muita capacidade ociosa da economia, algo como 30%, existe um recorde histórico do hiato do produto, uma demanda efetiva reprimida brutal, numa economia com diagnóstico depressivo, com alto índice de desemprego, desalentados e afins. Neste contexto, não há riscos de pressão inflacionária advinda pelo lado da demanda. Portanto, a ação do Banco Central, por exemplo, seria zerar a taxa de juros Selic de curto prazo, controlar a curva de juros longa, operar instantaneamente como financiador do Tesouro Nacional e injetando moeda diretamente em infraestrutura. Ao mesmo tempo, para limpar a contabilidade da dívida pública pode gradualmente até zerar, ao longo do tempo, as operações compromissadas com os bancos, estas que fazem parte do ativo do Banco Central.

A sétima crítica diz respeito ao discurso dito "*falacioso*"[31] daqueles que defendem a manutenção do Teto dos Gastos, sobre a relação do controle da dívida com os investidores do mercado financeiro e suas percepções com respeito à economia. Diz o documento dos manifestantes em favor da extinção do Teto dos Gastos: "*O retorno da austeridade fiscal em 2021, propugnado sem constrangimentos pelo mercado financeiro (defensores da manutenção do Teto de Gastos), significará a maior contração fiscal da história do Brasil, pois promoverá uma redução no gasto primário como proporção do PIB de 27% para 19% num período de 12 meses*". E ainda o documento comenta que "*Tal contração fiscal, no contexto de uma economia com enormes níveis de ociosidade, com um PIB ao final deste ano pelo*

[27] O aumento da dívida pública sobre o PIB é um fenômeno global, onde o Brasil se enquadra. Não existe evidência na literatura econômica sobre a existência de um limite máximo para a relação dívida pública/PIB.

[28] Folha de São Paulo (2020b). Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/08/teto-de-gastos-a-ancora-da-estagnacao-brasileira-e-da-crise-social.shtml

[29] Defendem a PEC emergencial n° 186, que reduz em até 25% as horas trabalhadas dos servidores públicos, em especial da saúde e educação; a desvinculação de recursos à saúde e educação, nova rodada de reformas previdenciárias, retiradas de programas sociais, entre outros absurdos.

[30] Bresser-Pereira (2020) defende ideia, assume a MMT, quando escreve que o Tesouro deve emitir títulos e vendê-los ao Banco Central. Comenta que: "*o aumento da oferta monetária não causará inflação, dado o caráter excepcional da pandemia e a importância de se gastar o que é necessário para neutralizá-la, e, desde que seja bem regulamentada, a emissão de moeda não é incompatível com a restrição fiscal*".

[31] Também defendida por André Lara Resende no Valor Econômico (2020b). Disponível em: https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2020/08/15/reorganizao-do-capitalismo-democrtico-no-pode-se-prender-a-dogmas-diz-lara-resende.ghtml

menos 10% inferior ao registrado em 2013, levará a um novo mergulho recessivo com aumento da desigualdade na distribuição de renda, com consequências sociais e econômicas imprevisíveis".

O Instituto de Estratégia Global (IEG), desenvolvido a partir de debates e análises de pesquisadores das ciências humanas no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro publicou, em 24/08/2020, um texto chamado *"O Papai Noel e o teto dos gastos públicos"*. Neste texto, que posiciona-se contra o teto dos gastos. Comentam que: (i) *um dos maiores esforços da classe burguesa é iludir a sociedade para fazer com que todos acreditem que o problema do Brasil é a má gestão;* (ii) *o maior problema da nação é ter sido assediada e constrangida historicamente por forças imperialistas, que aliadas com a burguesia nacional, orquestram golpes de Estado e rasgam as constituições quando sentem que seus privilégios estão em perigo;* (iii) *a classe de pessoas no topo da estrutura econômica baseada no petrodólar, que controla o mundo institucionalizado, monopoliza os mercados, controla os processos de todas as cadeias produtivas que estão ligadas ao sistema financeiro internacional, através do qual ele especulativamente (não produtivamente) obtém super lucros;* (iv) *para eles, é sempre necessário controlar os governos de todos os países que possuem grandes reservas de petróleo, ou de outro recurso natural; (v) essa burguesia é a proprietária do mundo institucionalizado e controla as reservas de recursos naturais, as cadeias produtivas, os mercados, a tecnologia, o sistema financeiro, o FMI, o Banco Mundial;* (vi) *o esforço irracional dos golpistas em conservar o sistema econômico rentista, ou seja, a contínua e crescente absorção de riqueza por uma classe que não produz nada e (vii) o governo brasileiro está nas mãos da burguesia rentista, que vive da especulação, que resiste à reconversão do modelo de hegemonia do capital financeiro a um modelo produtivo.*

Neste mesmo texto, do IEG, relata uma frase da ex-Presidenta Dilma Rousseulf, a respeito do teto dos gastos: *"o Projeto Inclusivo e Democrático está sendo interrompido por poderosa força com apoio de uma imprensa facciosa. Vão capturar Instituições do Estado para colocá-las a serviço do mais radical liberalismo e retrocesso social".* E ainda, o economista Marcio Pochmann, neste mesmo descreve que *"A PEC do teto dos gastos é contra o povo e a favor do rentismo"* e ainda comenta que *"Tudo isso justifica a continuidade do pagamento da dívida pública pelo governo. Para investidores nacionais ou estrangeiros interessa saber que o Estado brasileiro está reduzindo gastos sociais da forma que permita sobrar recursos para pagamento dos juros da dívida. Nesse sentido, a roda da especulação será mantida. É o elemento de credibilidade para a roda da especulação, mas não é o elemento de credibilidade para a economia que não está associada à sua financeirização. Daí não teremos condições para a economia se recuperar por conta da expansão do investimento ou possibilidade de aumentar a produção e consumo. Então, isso não justifica para aqueles que acreditam que as medidas são necessárias para o país poder sair da recessão, pelo contrário, tende a aprofundar a recessão, mas por outro lado é uma medida que dá credibilidade à continuidade do movimento especulativo, o rentismo".*

Borges (2020), em texto publicado no Blog do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), intitulado *"Manifesto por um debate construtivo sobre o teto e as regras fiscais brasileiras",* critica a manutenção do Teto dos Gastos, pelo seu defeito genético. Faz ainda críticas ao manifesto da turma dos economistas signatários do manifesto pró Teto dos Gastos intitulado *"É preciso rebaixar o piso de gastos para que o teto não colapse",* mencionados na seção anterior.

Segundo Borges (2020) o texto pró manutenção do Teto dos Gastos *"joga na mesma vala comum aqueles analistas que defendem um aprimoramento do atual teto (e mesmo do arcabouço de regras fiscais brasileiro como um todo) e aqueles que defendem a pura revogação do atual teto".* Diz ainda que o texto do movimento pró Teto dos Gastos "*peca pela omissão, dado não mencionar em nenhum momento os problemas do atual teto, sendo o principal deles, é que o teto dos gastos é infactível até 2026, mesmo que várias reformas relevantes na despesa obrigatória sejam aprovadas nos próximos anos".* Segundo Borges (2020), *"mesmo levando em conta os efeitos da reforma previdenciária aprovada no ano passado, o congelamento real do salário-mínimo até 2026 (por praticamente uma década), o congelamento nominal das despesas com funcionalismo (que reduziria essa despesa da faixa de 4% a 4,5% do PIB observada nas últimas duas décadas para 2,9% em 2026) e, ainda, os efeitos do novo instrumento de gestão fiscal proposto pela PEC 186, o atual teto somente seria cumprido com a despesa discricionária passando de 2,3% do*

PIB em 2019 para 1% em 2026 (e com os investimentos/inversões financeiras, um subconjunto desse agrupamento, caindo de 0,8% para 0,2% do PIB nesse ínterim)". E ainda, segundo o texto de Borges (2020), *"cumpre assinalar que um ótimo ponto de partida para discutir a reforma do atual teto já existe desde o final de 2019: a proposta Giambiagi-Tinoco, que define um novo teto que é factível (sem deixar de ser rigoroso) e que estabelece um subteto para os investimentos públicos.* Ademais, os autores propõem que essa eventual alteração comece a valer somente a partir de 2023 (minimizando, assim, a influência do próximo ciclo político-eleitoral no desenho da nova regra). Borges (2020) sugere implementar aprimoramentos nas regras fiscais como: (i) *a adoção de metas plurianuais de resultado primário estrutural, bem como instituições fiscais estruturais (a la Chile);* (ii) *a implementação de uma institucionalidade formal de spending reviews periódico;* (iii) *a exclusão das receitas de royalties do conceito de Receita Corrente Líquida, utilizado para definir os gastos máximos com pessoal, como previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e;* iv) *a adoção da contabilidade de competência para todas as despesas primárias, reduzindo o espaço para contabilidade criativa e para o "orçamento paralelo" dos restos a pagar.*

Nelson Marconi (2020) defende um controle de gastos, mas não conforme as regras atuais do teto, portanto enquadra-se no grupo de economistas que deseja reformulação, mas não a extinção. Segundo Marconi (2020), em matéria publicada no Estado de São Paulo em 23/08/2020, intitulado *"Pressão por novos gastos do governo reacende debate sobre teto", comenta: "Desde que foi criado (o teto dos gastos), estava claro que era inviável e agora isso ficou evidente com a dificuldade para investir. Entendo que os investimentos, por exemplo, têm de ficar fora desse teto" e ainda "o governo não fez nada para evitar que o gasto chegasse ao patamar atual e só ficou esperando bater no teto."*

Partidos de Oposição também exigem revogação do Teto de Gastos contra caos sanitário, social e econômico. Uma nota conjunta[32] de autoria de líderes do PT, PDT, PSB, PSOL, PC do B e REDE[33], divulgado ainda em 12/03/2020, critica o corte dos investimentos públicos feitos de "*maneira cega*" nos anos recentes, diga-se nos governos Temer e Bolsonaro, uma vez que a crise da pandemia afetou diretamente famílias e trabalhadores, e que, segundo a nota "*teve efeitos perversos para a saúde da população, a educação, a proteção ao meio ambiente e as políticas de proteção social e transferência de renda*". Diz o texto ainda que: "*O corte dos investimentos públicos, especialmente na infraestrutura para o crescimento, refletiu danosamente sobre a economia, gerando estagnação e incerteza no lugar de empregos e desenvolvimento que o país tanto necessita"* e, em outra parte do texto, "*Não é com mais cortes nos orçamentos e com mais reformas fragilizadoras do Estado que vamos sair da crise*". Estes partidos, nesta nota técnica, ainda no início da pandemia, defendem: (i) *revisão das severas restrições aos gastos públicos, impostas pela regra do Teto de Gastos, a EC n° 95;* (ii) *Suspensão do trâmite das PECs n° 186 (Emergencial), a PEC n° 187 (Fundos Públicos) e a PEC n° 188 (do Pacto Federativo);* (iii) *reforma tributária justa, solidária, progressiva e sustentável, desonerando o consumo das famílias e incluindo taxação de grandes fortunas (PLP n° 277/2008 e apensados tais como PLP n° 26/2011, PLP n° 239/2019);* (iv) *proteger os mais pobres e mais vulneráveis à crise, resolvendo imediatamente as filas do INSS, liberando aposentadorias e benefícios, e as inscrições no Bolsa Família, oferecendo recursos para mais de 3,5 milhões de famílias em sérias dificuldades financeiras. Sobre este aspecto, sugerem votação imediata da MP n° 898 que institui o 13º salário para o Bolsa Família e o BPC, bem como do PL n° 6219/2019, apensado ao PL n° 6072/2019;* (v) *investimento em obras com grande efeito multiplicador sobre a economia e de geração de empregos, com capitalização e suporte dos bancos públicos, especialmente o BNDES, via Fundo de Debêntures;* (vi) *aprovação de nova política de revalorização continuada do salário mínimo com abono emergencial, conforme PL n° 370/2019;* (vii) *retomada de investimentos através da Petrobrás e de outras empresas públicas, com elevado potencial de reversão da atividade econômica e geração de emprego;* (viii) *Suspensão da tramitação do PL n° 5877/2019 de privatização da Eletrobrás;* (ix) *submeter privatizações à autorização legislativa, com votação, em caráter emergencial, da PEC n° 150/2019 que estabelece a obrigatoriedade de lei específica para empresa estatal criar subsidiária e participar de*

[32] Ver CEBES (2020), disponível em: http://cebes.org.br/2020/03/partidos-de-oposicao-apoiam-revogacao-do-teto-de-gastos-contra-caos-sanitario-e-economico/

[33] Assinam o documento, os Seguintes deputados: José Guimarães, Líder da Minoria; André Figueiredo, Líder da Oposição; Ênio Verri, Líder do Partido dos Trabalhadores, Alessandro Molon, Líder do PSB, Wolney Queiroz, Líder do PDT, Fernanda Melchionna, Líder do PSOL, Perpétua Almeida, Líder do PC do B, Joenia Wapichana, Líder da Rede..

empresa privada; (x) *abertura imediata de processo de renegociação das dívidas das famílias de baixa renda, com redução de juros, extensão de prazos e liberação do nome nos serviços de cadastros (SPC e similares). Votação do PLP n° 231/2019 que abre créditos para refinanciamento de dívidas de pessoas físicas; (xi) reabertura de linhas de crédito para pessoas físicas (consignado, CDC) e jurídicas (capital de giro, FINAME etc.) nos bancos públicos capitalizados, especialmente BNDES;* (xii) *contratação emergencial de trabalhadoras e trabalhadores para execução de serviços de manutenção, conservação e preservação de prédios, vias, praças, parque e outros equipamentos públicos e;* (xiii) *aumento emergencial dos recursos do SUS para enfrentar a pandemia do coronavirus.*

Os partidos Unidade Popular (UP)[34], Partido da Causa Operária (PCO)[35], Partido Comunista Brasileiro (PCB)[36] e Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU)[37], também manifestaram-se a favor da extinção do Teto dos Gastos em seus respectivos sites institucionais e também propõem algo diferente do que está sendo executado pelo governo.

Em meio a pressões para flexibilizar regras fiscais e ampliar os investimentos públicos, encabeçados por partidos de oposição, tramitou no Senado a PEC n° 27/2020 para suspender por dois anos o teto do gasto público, mas a mesma foi retirada ainda em agosto pelos autores[38]. Na proposta, justificam que as condições sociais e econômicas mudaram drasticamente em relação a 2016, quando o teto dos gastos foi instituído. E alegam também que vários países desenvolvidos e em desenvolvimento foram obrigados a adotar medidas para estimular a atividade econômica, algo que "*o Brasil fez, mas precisa fazer mais*". Segundo estes autores, "*Só estamos sendo práticos*" e que "*é fundamental criar mecanismos para tentar reconstituir a economia e o Estado brasileiro fora da pandemia*".

Também, tramita no Senado, a PEC n° 36/2020[39]. Como ementa, altera o art. n° 165 da Constituição Federal e os artigos n°107 e n° 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), acrescenta o artigo n° 115 ao ADCT, bem como revoga o inciso III do art. n° 167 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 95/2016. Em resumo, a PEC n° 36/2020 determina que a lei do plano plurianual estabeleça as metas da administração pública federal para despesas primárias. Exclui determinadas despesas do teto de gastos nos anos de 2021 e 2022, a fim de induzir a recuperação da economia e reduzir os impactos sociais da crise. Prevê que o Poder Executivo encaminhe projeto de lei que garanta renda para pessoas em situação de vulnerabilidade. Dispõe sobre as aplicações mínimas em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino. Revoga, a partir de 2023, a regra de ouro e o teto de gastos.

Oreiro e Lara (2020), em matéria publicada no site poder 360, sob o titulo "*Teto de gastos tem de ser aperfeiçoado para ser fiscal e socialmente crível*", descrevem uma tabela com diversos países, relacionando a base institucional e o resumo da regra para limitar o crescimento das despesas públicas, dados estes extraídos do Fundo Monetário Internacional. Nesta tabela os autores verificam que *"poucos países colocaram regras que limitam a despesa pública em sua Constituição – basicamente Dinamarca e Lituânia, o primeiro com teto flexível a ser definido a cada 4 anos e o último com crescimento real positivo das despesas. Nenhum país delimitou crescimento real das despesas em 0% por tanto tempo conforme a regra do teto de gastos (do Brasil) pretende".* Argumentam os autores que "*os defensores*

[34] Nota da Unidade Popular sobre a pandemia do COVID-19 e Teto dos Gastos, disponível em: https://www.facebook.com/notes/unidade-popular-pelo-socialismo/nota-da-unidade-popular-sobre-a-pandemia-do-coronavirus/2556089358007888/

[35] Nota do Partido da Causa Operária sobre Teto dos Gastos, disponível em: https://www.causaoperaria.org.br/guedes-revela-que-teto-de-gastos-e-para-colocar-governo-na-linha/

[36] Discursos e escritos do Partido Comunista Brasileiro contra o Teto dos Gastos, disponível em: https://pcdob.org.br/palavra-da-presidenta/

[37] Escritos do PSTU contra o Teto dos Gastos, disponível em: https://www.pstu.org.br/governo-prepara-desmonte-da-saude-da-educacao-e-dos-servicos-publicos/

[38] Assinam a PEC n° 27, de suspensão do teto dos gastos os seguintes senadores: Acir Gurgacz (PDT/RO), Alvaro Dias (Podemos/PR), Angelo Coronel (PSD/BA), Eliziane Gama (Cidadania/MA), Fabiano Contarato (Rede/ES), Humberto Costa (PT/PE), Jaques Wagner (PT/BA), Jayme Campos (DEM/MT), Jean Paul Prates (PT/RN), Jorge Kajuru (Cidadania/GO), Flávio Arns (Rede/PR), Mailza Gomes (PP/AC), Mara Gabrilli (PSDB/SP), Major Olimpio (PSL/SP), Marcelo Castro (MDB/PI), Marcos do Val (Podemos/ES), Mecias de Jesus (Republicanos/RR), Paulo Paim (PT/RS), Plínio Valério (PSDB/AM), Randolfe Rodrigues (Rede/AP), Reguffe (Podemos/DF), Rogério Carvalho (PT/SE), Romário (Podemos/RJ), Styvenson Valentim (Podemos/RN), Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Weverton (PDT/MA), Zenaide Maia (PROS/RN) E Zequinha Marinho (PSC/PA).

[39] Iniciativa dos seguintes senadores: Acir Gurgacz (PDT/RO), Carlos Viana (PSD/MG), Chico Rodrigues (DEM/RR), Eduardo Braga (MDB/AM), Eduardo Girão (Podemos/CE), Eduardo Gomes (MDB/TO), Eliziane Gama (Cidadania/MA), Esperidião Amin (PP/SC), Fernando Collor (PROS/AL), Humberto Costa (PT/PE), Irajá (PSD/TO), Jaques Wagner (PT/BA), Jorge Kajuru (Cidadania /GO), Jorginho Mello (PL/SC), Kátia Abreu (PP/TO), Luis Carlos Heinze (PP/RS), Major Olimpio (PSL/SP), Marcos do Val (Podemos/ES), Mecias de Jesus (Republicanos/RR), Paulo Rocha (PT/PA), Plínio Valério (PSDB/AM), Randolfe Rodrigues (Rede/AP), Reguffe (Podemos/DF), Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Rogério Carvalho (PT/SE), Romário (Podemos/RJ), Styvenson Valentim (Podemos/RN), Telmário Mota (PROS/RR), Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Weverton (PDT/MA) e Zenaide Maia (PROS/RN).

dessa suposta alternativa (de manter o teto de gastos) se esquecem do debate sobre política fiscal nos países desenvolvidos, onde, ao contrário, a tônica tem sido a necessidade de continuar com estímulos fiscais para manter a atividade econômica, por intermédio, por exemplo, do investimento público na descarbonização da economia".

Existe também os ex defensores do Teto dos Gastos, que agora em 2020, refutam tal idéia. Armínio Fraga, ex-Presidente do Banco Central é um deles. Admite que "*desde o início que o teto não foi feito para durar dez anos, (…) trouxe regras muito draconianas, mas, ao mesmo texto, não vai conseguir resistir por mais muitos anos*"[40].

Outro economista que critica a manutenção do Teto dos Gastos, mesmo que há anos atrás defendia o equilíbrio das contas públicas, é André Lara Resende. Ele questiona o dogmatismo fiscal, a ideia de que independentemente da situação, é sempre preciso dar prioridade ao equacionamento das contas públicas[41]. Segundo ele, por causa da pandemia, "*no mundo, o dogmatismo fiscal cedeu a uma prática realista, mas curiosamente, no Brasil, não*". Defende que "*a discussão sobre teto de gastos precisa ser entendida como questão política*". Portanto, "*permitir que o Estado gaste durante a pandemia e depois da pandemia fortalece o governo do momento*". Embora o teto que limita os gastos do governo seja defendido como uma "*posição racional*, *de racionalidade não tem nada*". Afirma que "*há uma insistência, e não apenas do governo, de que o Estado não pode gastar"*. E ainda que "*O teto de gastos é algo completamente inviável. Foi uma restrição imposta em um momento que fazia sentido, mas hoje é inviável".* Por fim afirma que a equipe econômica do governo se viu em um caso de *"dissonância cognitiva"* porque defendem a manutenção do teto dos gastos em ambiente de pandemia. Reforça a ideia que o Estado não pode gastar mal e que isto não é aceitável, mas *"a solução não é asfixiá-lo e eliminá-lo, porque isto é uma visão suicida".*

Ademais, Raul Velloso[42], comenta que "*O teto nasceu morto, porque ele é muito difícil de aplicar*". E ainda: "*Como despesas obrigatórias dependem, na maioria das vezes, até de mudanças constitucionais para serem ajustadas, o único jeito é ajustar as despesas discricionárias. Mas chega uma hora em que o investimento desaparece, acaba, e aí [o teto] vai ser descumprido de qualquer maneira"*.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE CONSEQUÊNCIAS À SOCIEDADE DA MANUTENÇÃO DA EC N° 95/2016.

É notório que, mesmo antes da pandemia do COVID-19, a EC n° 95, apresentava-se como um mecanismo inibidor para o governo praticar política fiscal anticíclica para acomodação de choques adversos, principalmente porque o investimento público paralisou. E ficou mais evidente com a crise sanitária do COVID-19, em 2020. De forma emergencial, o governo aumentou suas despesas e teve que gastar muito mais do que o Teto dos Gastos para combater à pandemia, essa que está longe de terminar. Portanto, gastos ainda serão necessários para o combate da pandemia. E para o aumento das despesas ocorrer, o Estado teve que decretar calamidade pública, esta que, por enquanto, vigora até 31 de dezembro de 2020 e que pode ser postergada para 2021 (defendo que deve ser postergada para que alternativas à manutenção Teto dos Gastos sejam implementadas).

Existem falhas genéticas da EC n° 95, que são as "teses equivocadas sobre o Teto de Gastos", expostas neste manuscrito. São falhas profundas que, por hora, como a EC n° 95 não está extinta (defendo que isto ocorra) e nem flexibilizada como outros economistas defendem, continuarão a gerar consequências negativas à economia brasileira e a sociedade quando o estado de calamidade pública terminar. É algo que já está comprado para os próximos anos. A manutenção da EC n° 95, combinada com agenda de reformas ultraliberais, como a PEC Emergencial, a Reforma

[40] Infomoney (2020). Disponível em: https://www.infomoney.com.br/economia/atento-a-tempestade-perfeita-no-pais-arminio-fraga-defende-mudanca-de-rota-e-planejamento-de-mais-longo-prazo/

[41] Valor Econômico (2020b). Disponível em: https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/08/15/discusso-sobre-teto-de-gastos-precisa-ser-entendida-como-questo-poltica-diz-lara-resende.ghtml

[42] Valor Econômico (2020b). Disponível em: https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/08/15/discusso-sobre-teto-de-gastos-precisa-ser-entendida-como-questo-poltica-diz-lara-resende.ghtml

Administrativa, o Pacto Federativo, a Agenda de Privatizações e a Agenda anti Ambiental, dará continuidade à profunda crise do mercado de trabalho, queda de renda per capita, alto endividamento e comprometimento da renda das famílias, esgotamento e sucateamento dos setores de saúde e educação. São consequências desastrosas à sociedade, uma vez que quase duas décadas à frente serão perdidas.

Déficits fiscais devem ser vistos como indispensáveis para evitar a continuidade da depressão econômica, uma vez que este é o diagnóstico da economia brasileira. Por hora, o país possui apenas políticas fiscais e sociais pífias que só farão o Brasil manter-se no estado de depressão econômica, sem vistas para a recuperação dos níveis de emprego e renda observadas no período pré-crise, esta que iniciou com a crise institucional política em 2015-2016 e foi aprofundada pela crise do COVID19 no ano de 2020. Quando informações novas surgem, como a crise sanitária do COVID-19, que impacta negativamente e agrava rapidamente a crise do desemprego e renda (inclusive renda per capita) que já estavam instaladas no país desde o impeachment da Presidenta Dilma Rousself, do avanço da Operação Lava Jato e do colapso dos preços internacionais de *commodities* minerais, em ambiente com arquitetura de regras fiscais autoimpostas ainda em 2016 pela EC n° 95, e que não consegue resolver problemas estruturais, pelos limites e restrições diversas com respeito a intervenção do Estado na economia, é chegada a hora da mudança radical de paradigma para implementar tecnologias novas com alternativas científicas comprovadas na teoria e prática fiscal, combinada com política monetária. A visão pós-keynesiana é a alternativa, assim como os pressupostos da Teoria Moderna da Moeda.

Argumentos para extinção ou reformulação são prescritos por diversos economistas, instituições, grupos de pesquisas e partidos políticos, onde todos, de uma ou outra maneira, com seus pensamentos e correntes políticas, advertem os diversos impactos negativos de dogmatismos fiscalistas daqueles que ainda pregam no país, este em estado depressivo, como uma "*crença e fé infundadas*" de que a manutenção do Teto dos Gastos não terá graves consequências à sociedade, salvo se "*furar o teto"*. Prega-se hoje, de maneira infundada histórias similares, por exemplo, da década de 80 e início dos anos 90. O discurso "*falacioso*", descrito na seção 3, comenta que se o Teto dos Gastos for rompido, riscos diversos como inflação alta, juros altos, problema de solvência de dívida e baixo crescimento do produto podem ocorrer.

Em linha com economistas e grupos de pesquisa que são a favor da extinção do teto dos gastos, o caos social está comprado caso a EC n° 95 permaneça em execução, uma vez que a economia demorará muito mais tempo para se recuperar, assim como o mercado de trabalho. A saúde e educação estarão em piores condições à sociedade, comparados com períodos anteriores, assim como os servidores públicos estarão ainda mais sobrecarregados, uma vez que é possível o governo reduzir as horas de trabalho e, portanto, a oferta de serviços públicos à sociedade estará comprometida. A pobreza aumenta de forma drástica e a concentração de renda aumenta.

REFERÊNCIAS

Agência Brasil de Notícias. 2020a. Relator da ONU diz que PEC do Teto terá impacto "severo" nos mais pobres. Matéria publicada em 09/12/2016. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-12/relator-da-onu-diz-que-pec-do-teto-tera-impacto-severo-e-recomenda-debate

Agência Brasil de Notícias. 2020b. Bolsonaro, Maia e Alcolumbre defendem teto de gastos em pronunciamento. Matéria publicada em 12/08/2020. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2020-08/bolsonaro-maia-e-alcolumbre-defendem-teto-de-gastos-em-pronunciamento.

Agência Câmara de Notícias. Maia defende regulamentação do teto de gastos e pede união para aprovar reformas. Matéria publicada em 05/10/2020. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/698098-maia-defende-regulamentacao-do-teto-de-gastos-e-pede-uniao-para-aprovar-reformas/

Agência Senado. Ao lado de Davi Alcolumbre, Bolsonaro defende compromisso com teto de gastos. Matéria publicada em 13/08/2020. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/audios/2020/08/ao-lado-de-davi-alcolumbre-bolsonaro-defende-compromisso-com-teto-de-gastos

Amorim, Ricardo. 2016. Ricardo Amorin aposta na PEC 241 e reforma previdenciária para reverter a crise. Matéria publicada em 24/10/2016. Disponível em: https://catve.com/noticia/6/165182/ricardo-amorin-aposta-na-pec-241-e-reforma-previdenciaria-para-reverter-a-crise

Barbosa, Nelson. A Folha da Faria Lima. Folha de São Paulo, 25/08/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/08/a-folha-da-faria-lima.shtml

Barbosa, Nelson. A Queda do Teto Temer. Folha de São Paulo, 24/09/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/colunas/nelson-barbosa/2020/09/a-queda-do-teto-temer.shtml

Barbosa, Nelson. Aceitem a mudança do teto de gasto que dói menos. Folha de São Paulo, 29/09/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/09/aceita-a-mudanca-do-teto-de-gasto-que-doi-menos.shtml

Belluzzo, Luiz Gonzaga de Mello; Bastos; Pedro Paulo Zahluth. 2015. Austeridade para quem? Balanço e perspectivas do governo Dilma Rousseff. São Paulo : Carta Maior ; Friedrich Ebert Stiftung. 352 p.

Bresser-Pereira, Luiz Carlos. 2020. Financiamento da Covid-19, inflação e restrição fiscal. Revista de Economia Política, vol. 40, nº 4, pp. 604-621, outubro-dezembro/2020.

Borges, Bráulio. 2020. Manifesto por um debate construtivo sobre o teto e as regras fiscais brasileiras. Instituto Brasileiro de Economia, matéria publicada em 18/08/2020. Disponível em: https://blogdoibre.fgv.br/posts/manifesto-por-um-debate-construtivo-sobre-o-teto-e-regras-fiscais-brasileiras

Brochado, Acauã; *et al*. 2019. Regras Fiscais: uma proposta de arcabouço sistêmico para o caso brasileiro. Textos para Discussão do Tesouro Nacional, n° 31, 32p. Disponível em: https://publicacoes.tesouro.gov.br/index.php/textos/issue/view/texto31

Casa Civil da Presidência da República. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, 05 de outubro de 1988, p.1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Casa Civil da Presidência da República. (1998). Princípios e normas da Administração Pública: controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades. Emenda Constitucional n.º 19. Diário Oficial da União, 5 de junho de 1998, p.1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm#art9

Casa Civil da Presidência da República. (2015). O Novo Regime Fiscal. Emenda Constitucional n.º 86. Diário Oficial da União, 18 de março de 2015, p.1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc86.htm

Casa Civil da Presidência da República. (2016). O Novo Regime Fiscal. Emenda Constitucional n.º 95. Diário Oficial da União, 16 de dezembro de 2016, p. 2. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm

Centro Brasileiro de Estudos de Saúde, CEBES. Partidos de Oposição exigem revogação do Teto de Gastos contra caos sanitário e econômico. Página institucional do CEBES, publicado em 12/03/2020. Disponível em: http://cebes.org.br/2020/03/partidos-de-oposicao-apoiam-revogacao-do-teto-de-gastos-contra-caos-sanitario-e-economico/

Correio Braziliense. É uma irresponsabilidade furar o teto, diz Guedes. Matéria publicada em 02/10/2020. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2020/10/4879679-e-uma-irresponsabilidade-furar-o-teto-diz-guedes.html

Conselho Federal de Economia. (2016). Cofecon diz não à PEC 241. 25º Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia, realizado de 31 de agosto a 2 de setembro, Natal (RN). Disponível em:

https://web.archive.org/web/20161101164053/http://www.cofecon.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3382:cofecon-diz-nao-a-pec-241&catid=206:notas-oficiais&Itemid=840

Conselho Regional de Economia do Rio de Janeiro. 2016. Caminhos para superar a crise. Jornal dos Economistas, n° 328, novembro de 2016. Disponível em: http://www.corecon-rj.org.br/anexos/F43EE6D7350F415508E4D19D211D72ED.pdf

Conversa Afiada. 2016. Conceição: PEC 241 é suicídio programado! Site de Paulo Henrique Amorim. Disponível em: https://www.conversaafiada.com.br/brasil/conceicao-pec-241-e-suicidio-programado

Dabán, Teresa. 2011. Strengthening Chile's Rule-Based Fiscal Framework. IMF Working Paper 11/17. 27p. International Monetary Fund, Washington, DC. Disponível em: https://www.imf.org/external/pubs/ft/wp/2011/wp1117.pdf

D´Agostini, L. L. M. (2020). "Por quê o Brasil encontra-se em Depressão Econômica? Sugestões de políticas econômicas e sociais durante a pandemia e pós-pandemia para a retomada do crescimento econômico e emprego". In: Grupo de Pesquisa em Financeirização e Desenvolvimento (FINDE). 2020. Perspectivas econômicas pós-pandemia. Boletim Finde, julho, nº 02, p.72. Universidade Federal Fluminense. Disponível em: http://financeirizacaoedesenvolvimento.uff.br/boletim-n-2/

Delfim Netto, Antônio. 2016. Aprovar a PEC 241 é urgente. Folha de São Paulo, 21/09/2016. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/colunas/antoniodelfim/2016/09/1815255-aprovar-a-pec-241-e-urgente.shtml

Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). 2016. PEC nº 241/2016: o novo regime fiscal e seus possíveis impactos. Nota Técnica n° 161, setembro. Disponível em: https://www.dieese.org.br/notatecnica/2016/notaTec161novoRegimeFiscal.html

Época. 2016. PEC do teto de gasto é indispensável, mas insuficiente para sairmos da crise: Proposta dota o Congresso da responsabilidade inédita de pensar em como alocar os recursos públicos. Sozinha, no entanto, não resolve o problema. Revista Época, 17/10/2016. Disponível em: https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/10/pec-do-teto-de-gasto-e-indispensavel-mas-insuficiente-para-sairmos-da-crise.html

Fundação Oswaldo Cruz. (2016). PEC 241 ou o fim do SUS e da escola pública. Publicado em 22/09/2016. http://www.epsjv.fiocruz.br/noticias/reportagem/pec-241-ou-o-fim-do-sus-e-da-escola-publica

Folha de São Paulo. 2020a. É preciso rebaixar o piso de gastos para que o teto não colapse. Publicado em 16/08/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/08/teto-de-gastos-a-ancora-da-estagnacao-brasileira-e-da-crise-social.shtml

Folha de São Paulo. 2020b. Teto de gastos, a âncora da estagnação brasileira e da crise social: profissionais que trabalham com economia assinam manifesto pela extinção da Emenda Constitucional nº 95. Publicado em 21/08/2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/08/teto-de-gastos-a-ancora-da-estagnacao-brasileira-e-da-crise-social.shtml

Forum 21, Fundação Friederich Ebert Stiftung (FES), GT de Macro da Sociedade Brasileira de Economia Política(SEP) e Plataforma Política Social. Austeridade e Retrocesso – finanças públicas e política fiscal no Brasil. São Paulo, setembro de 2016. Disponível em: https://brasildebate.com.br/wp-content/uploads/Austeridade-e-Retrocesso.pdf

Galí, Jordi. 2015. Monetary policy, inflation, and the business cycle: an introduction to the new Keynesian framework and its applications. Princeton University Press, Chapter 3.

Gaspar, Vitor; Mauro, Paolo; Pattillo; Catherine; Espinoza; Raphael. 2020. Public Investment for the Recovery. Artigo publicado no Blog do Fundo Monetário Internacional, em 05 de outubro de 2020. Disponível em: https://blogs.imf.org/2020/10/05/public-investment-for-the-recovery/

Gazeta do Povo. "Teto de gastos é a nossa âncora fiscal", diz Mourão". Gazeta do Povo, 12/08/2020. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/republica/breves/mourao-teto-de-gastos-ancora-fiscal/

International Monetary Fund. 2018. Second-Generation Fiscal Rules: Balancing Simplicity, Flexibility, and Enforceability. IMF Staff Discussion Note, n° 18, abril. Disponível em: https://www.imf.org/en/Publications/Staff-Discussion-Notes/Issues/2018/04/12/Second-Generation-Fiscal-Rules-Balancing-Simplicity-Flexibility-and-Enforceability-45131

Infomoney. 2020. Atento à "tempestade perfeita" no país, Arminio Fraga defende mudança de rota e planejamento de mais longo prazo. Publicado em 30/04/2020. Disponível em: https://www.infomoney.com.br/economia/atento-a-tempestade-perfeita-no-pais-arminio-fraga-defende-mudanca-de-rota-e-planejamento-de-mais-longo-prazo/

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE. 2020. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD COVID19, Setembro de 2020, semana 4. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/27946-divulgacao-semanal-pnadcovid1.html?=&t=o-que-e

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IBGE. 2020. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua, 2° Trimestre de 2020. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?t=resultados

Instituto de Estratégia Global (IEG). O Papai Noel e o teto dos gastos públicos. Matéria de opinião publicada em 24/08/2020. Disponível em: https://estrategiaglobal.org/2020/08/24/o-papai-noel-e-o-teto-dos-gastos-publicos/

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). 2016. Os impactos do novo regime Fiscal para o financiamento do sistema único de saúde e para a efetivação do direito à saúde no Brasil. Nota Técnica n° 128, setembro de 2016. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/160920_nt_28_disoc.pdf

Instituto Humanistas Unisinos. 2016. Essa "PEC do Fim do Mundo" é uma insensatez. É uma coisa de hospício", afirma economista. Revista IHU On-Line. Disponível em: http://www.ihu.unisinos.br/563837-quanto-mais-selvagem-a-sociedade-pior-trata-criancas-velhos-e-prisioneiros

Jobim, Pedro. Com teto de gastos preservado e reformas no horizonte, cenário é de retomada. Blog Rota 2014, 02 de setembro de 2020. Disponível em: https://rota2014.blogspot.com/2020/09/com-teto-de-gastos-preservado-e.html

Mendes, Marcos. 2016. Os 7 mitos sobre a PEC do Teto. Apresentação em audiência pública conjunta da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal. Disponível em: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/apresentacoes/arquivos/2016/senado_os-7-mitos-sobre-a-pec-do-teto.pdf/view

Moore, Basil J. (1979) "The endogenous money stocks", Journal of Post Keynesian Economics, Autumn 1979, 2(1): 49-70.

Mosler, Warren (1996) Soft Currency Economics II. Christiansted: Valance Company.

O Estado de São Paulo. 2020. Pressão por novos gastos do governo reacende debate sobre teto. Matéria publicada em 18/08/2020. Disponível em: https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,pressao-por-novos-gastos-do-governo-reacende-debate-sobre-teto,70003409339

Oreiro, J. L.C; Ferreira Filho, H. L. 2020. Teto de gastos tem de ser aperfeiçoado para ser fiscal e socialmente crível. Publicado em 27/08/2020. Disponível em: https://www.poder360.com.br/opiniao/economia/teto-de-gastos-tem-de-ser-aperfeicoado-para-ser-fiscal-e-socialmente-crivel/

Partido Unidade Popular. 2020. Nota da Unidade Popular sobre a pandemia do COVID-19 e Teto dos Gastos. Disponível em: https://www.facebook.com/notes/unidade-popular-pelo-socialismo/nota-da-unidade-popular-sobre-a-pandemia-do-coronavirus/2556089358007888/

Partido da Causa Operária (PCO). 2020. Nota do Partido da Causa Operária sobre Teto dos Gastos. Disponível em: https://www.causaoperaria.org.br/guedes-revela-que-teto-de-gastos-e-para-colocar-governo-na-linha/

Partido Comunista Brasileiro (PCB). 2020. Discursos e escritos do Partido Comunista Brasileiro contra o Teto dos Gastos. Disponível em: https://pcdob.org.br/palavra-da-presidenta/

Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado. 2020. Escritos do PSTU contra o Teto dos Gastos. Disponível em: https://www.pstu.org.br/governo-prepara-desmonte-da-saude-da-educacao-e-dos-servicos-publicos/

Procuradoria-Geral da República. 2016. Nota Técnica PGR/SRI n°82/2016. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/nota-tecnica-pgr-sri-no-082-2016-pgr-00290609-2016.pdf

Salto, Felipe; Couri, Daniel; Pellegrini, Josué. Considerações sobre o teto de gastos da União. Instituição Fiscal Independente, comentários n° 9, 19 de agosto de 2020. Disponível em:https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/575583/CI9_AGO2020_Consideracoes_teto_gastos.pdf

Schick, Allen. 2010. Post-Crisis Fiscal Rules: Stabilising Public Finance while Responding to Economic Aftershocks. OECD Journal on Budgeting, Volume 2010/2. 18p. Disponível em: https://www.oecd.org/gov/budgeting/48170224.pdf

Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia. Em Defesa do Teto de Gastos. Nota informativa publicado em 01/09/2020. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-informativas/2020/ni-em-defesa-do-teto-de-gastos.pdf/view

Senado Federal. Proposta de Emenda à Constituição n° 36, de 2020. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/144893

Senado Federal. Proposta de Emenda à Constituição n° 27, de 2020. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/143902

TNOnline. Precisamos respeitar teto e orçamento, diz Mourão sobre Renda Cidadã. TnOnline, 06/10/2020. Disponível em: https://tnonline.uol.com.br/noticias/economia/precisamos-respeitar-teto-e-orcamento-diz-mourao-sobre-renda-cidada-486507

Valor Econômico. 2016. Bresser-Pereira: Regra fiscal prevista pela PEC do gasto é 'absurda'. Matéria publicada em 12/09/2016. Disponível em: https://valor.globo.com/brasil/noticia/2016/09/12/bresser-pereira-regra-fiscal-prevista-pela-pec-do-gasto-e-absurda.ghtml

Valor Econômico. 2020a. Centrão divide-se sobre mudança no teto de gasto. Matéria publicada em 07/08/2020. Disponível em: https://valor.globo.com/politica/noticia/2020/08/07/centrao-divide-se-sobre-mudanca-no-teto-de-gastos.ghtml

Valor Econômico. 2020b. Discussão sobre teto de gastos precisa ser entendida como questão política, diz Lara Resende. Publicado em 28/08/2020. Disponível em: https://valor.globo.com/brasil/noticia/2020/08/15/discusso-sobre-teto-de-gastos-precisa-ser-entendida-como-questo-poltica-diz-lara-resende.ghtml

Wray, L. Randall (2015) Modern Money Theory: A Primer on Macroeconomics for Sovereign Monetary. 2nd revised edition. London: Palgrave Macmillan.

Schaechter, Andrea; et al. 2012. Fiscal Rules in Response to the Crisis—Toward the "Next-Generation" Rules. A New Dataset. IMF Working Paper 12/187. 49p. International Monetary Fund, Washington, DC. Disponível em: https://www.imf.org/external/pubs/ft/wp/2012/wp12187.pdf